



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000795/2016

ABERTURA: 14/03/2016 - 12:44:36

REQUERENTE: JOSE NILSON CORREIA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO RESIDENCIAL FONTE GRANDE, BAIRRO MOBRASA, MUNICÍPIO DE LINHARES - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
<i>Simple leitura</i>	<i>14/03/16</i>
<i>Comissões</i>	<i>1/1</i>
<i>Justica - cotacao</i>	<i>14/03/16</i>
<i>do parecer</i>	<i>16/05/16</i>
<i>Aprovado</i>	<i>16/05/16</i>
	<i>1/1</i>
	<i>1/1</i>
	<i>1/1</i>
	<i>1/1</i>
	<i>1/1</i>
	<i>1/1</i>
	<i>1/1</i>
	<i>1/1</i>

AUT 02/1/2016



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ NILSON CORREIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE LINHARES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

JOSÉ NILSON CORREIA - PPL, Vereador com devido assento nessa Egrégia Casa de Leis, vem perante Vossa Excelência e Nobres Pares, com respeito e acatamento apresentar para a apreciação e votação, **PROJETO DE LEI que dispõe sobre a denominação de uma Rua que se encontra inominada, no Residencial Fonte Grande, Bairro Mobraza, município de Linhares-ES e dá outras providências.**

Desta feita, visa a presente propositura atender os anseios dos moradores daquele residencial, ao poder contar com aquela Rua, nominada, facilitando assim, a identificação para os serviços de entregas, serviços de correspondências e demais serviços utilizados no dia a dia daqueles moradores.

Por todo o exposto e considerando que com esta simples ação o município estará oferecendo segurança e dignidade para as famílias residentes na acima citada, justifica - se o presente projeto.

Termos em que pede e espera Deferimento.

Plenário Joaquim Calmon, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.


José Nilson Correia
Vereador PPL/Linhares-ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000795/2016

ABERTURA: 14/03/2016 - 12:44:36

REQUERENTE: JOSE NILSON CORREIA

DESTINO: PROCURADORIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO RESIDENCIAL FONTE GRANDE, BAIRRO MOBRASA, MUNICÍPIO DE LINHARES - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ NILSON CORREIA

PROJETO DE LEI

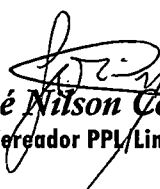
DISPÕES SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO RESIDENCIAL FONTE GRANDE, BAIRRO MOBRA-SA, MUNICÍPIO DE LINHARES - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. - Fica denominada a Rua inominada, localizada no Residencial Fonte Grande, Bairro Mobraza, no município de Linhares Estado do Espírito Santo, que passara a ser denominada de acordo com as descrições abaixo:

I - "RUA DAS PALMEIRAS" com as coordenadas: **início X:** 389.069,65 e **Y:** 7.859.073,22 e **término** no ponto de coordenadas: **X:** 389.163,92 e **Y:** 7.859.076,67;

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joaquim Calmon, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.


José Nilson Correia
Vereador PPL/Linhares-ES

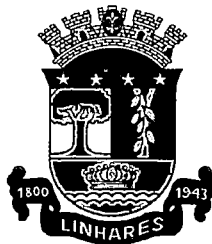


RUA PROJETADA



COORDENADAS FONTE GRANDE		
RUA PROJETADA 01	X	Y
INICIAL	389.069,65	7.859.073,22
FINAL	389.163,92	7.859.076,67





Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei Nº 000795/2016

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO RESIDENCIAL FONTE GRANDE – BAIRRO MOBRASA, MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador JOSÉ NILSON CORREIA que **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO RESIDENCIAL FONTE GRANDE – BAIRRO MOBRASA, MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto denominar Rua localizada no Bairro Colina no Município de Linhares – Estado do Espírito Santo.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA QUALIFICADA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, III C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal de Linhares

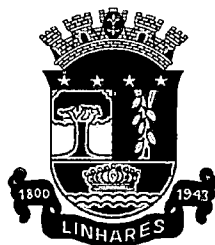
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a **PROCURADORIA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador Geral



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

Projeto de Lei Nº 000795/2016

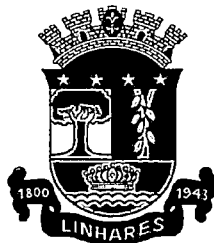
“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO RESIDENCIAL FONTE GRANDE – BAIRRO MOBRASA, MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador JOSÉ NILSON CORREIA que **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO RESIDENCIAL FONTE GRANDE – BAIRRO MOBRASA, MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto denominar Rua localizada no Bairro Colina no Município de Linhares – Estado do Espírito Santo.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA QUALIFICADA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, III C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis


FRANCISCO TARCISIO SILVA
Presidente


ANTONIO CARLOS DA SILVA TEIXEIRA
Relator


PEDRO JOEL CELESTRINI
Membro